



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605-54.2011.6.00.0000 – CLASSE 26 –  
VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO

**Relator:** Ministro Marcelo Ribeiro

**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

CONSULTA. AFASTAMENTO PREVENTIVO DA  
FUNÇÃO. JUIZ ELEITORAL. RECEBIMENTO DA  
GRATIFICAÇÃO ENQUANTO PERDURAR O  
PROCESSO. NÃO CONHECIMENTO.

1. Não pode este Tribunal substituir-se à Corte Regional no exame de matéria atinente à administração do próprio órgão de origem.
2. Consulta não conhecida.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em não conhecer da indagação do TRE, nos termos das notas de julgamento.

Brasília, 28 de junho de 2011.

   
MINISTRO MARCELO RIBEIRO – RELATOR

## RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO MARCELO RIBEIRO: Senhor Presidente, trata-se de consulta formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) nos seguintes termos (fl. 4):

(...) se o Juiz Eleitoral afastado da função, de forma preventiva, pelo Tribunal Regional Eleitoral, em face de representação do Ministério Público Eleitoral, faz jus ao recebimento de gratificação enquanto perdurar o afastamento, nos termos do artigo 8º da Resolução n. 30/2007 do CNJ.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) informa às fls. 80-84.

Manifestação da Diretoria-Geral à fl. 86.

É o relatório.

## VOTO

O SENHOR MINISTRO MARCELO RIBEIRO (relator): Senhor Presidente, a consulta não deve ser conhecida.

A rigor, a pretensão da Corte Regional, *data venia*, é a sua substituição, por este Tribunal, no exame de matéria atinente à administração do próprio órgão de origem. Tal providência culminaria na transferência da responsabilidade pelo ato administrativo, que deve ser praticado no âmbito do Tribunal Regional, a esta Corte.

Ante o exposto, voto pelo não conhecimento da consulta.



### **EXTRATO DA ATA**

PA nº 605-54.2011.6.00.0000/ES. Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu da indagação do TRE, nos termos do voto do relator.

Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes as Ministras Cármen Lúcia e Nancy Andrichi, os Ministros Marco Aurélio, Gilson Dipp, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani, e o Procurador-Geral Eleitoral, Roberto Monteiro Gurgel Santos.

SESSÃO DE 28.6.2011.